

**PORTARIA N.TC-0267/2018**

Regulariza o horário de expediente do TCE/SC durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 90, I, da [Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, XXVII, da [Resolução nº TC 06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#),

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, a realizar-se no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrerão no mesmo horário do expediente normal deste Tribunal;

Considerando que esse procedimento, adotado em Copas do Mundo anteriores, bem como em outros Tribunais, torna mais producente seu funcionamento,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nos dias que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se realizarem pela manhã, o expediente no Tribunal de Contas será das 14h às 20h.

Art. 2º Nos dias que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se realizarem à tarde, o expediente no Tribunal de Contas será das 07h às 13h.

Art. 3º Os servidores e auxiliares que, por qualquer motivo, estejam impedidos de cumprir os horários excepcionalmente fixados deverão observar o expediente normal.

Art. 4º A compensação do horário, quando o expediente for inferior a 06 horas diárias, será feita nos termos da [Portaria TC.149/2011](#).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

Art. 5º Os artigos anteriores não se aplicam aos servidores que queiram cumprir expediente em horário normal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, 06 de junho de 2018.

Luiz Eduardo Cherem  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 08.06.2018.